



## LEI Nº 1.129, DE 21 DE MAIO DE 2021

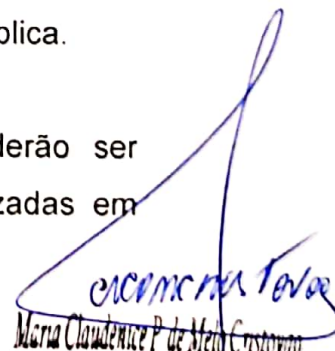
RECONHECE AS ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO, GINÁSTICA, NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CONGÊNERES COMO ESSENCIAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica reconhecido no município de Tabira-PE a prática de atividades físicas e do exercício físico como essenciais para a população em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, devendo nestes casos serem observadas as orientações das autoridades.

**§ 1º -** Fica estabelecido que as academias de musculação, ginástica, natação, hidroginástica, dança, artes marciais e congêneres na prestação dos serviços ofertados por profissionais da Educação Física e demais profissionais habilitados como **ESSENCIAIS À SAÚDE**, mesmo em período de calamidade pública.

**§ 2º-** As atividades físicas previstas neste artigo somente poderão ser realizadas das 5h às 20h e quando estas atividades sejam realizadas em

  
Maria Claudenice P. de Melo Cristóvão  
PREFEITA  
CPF 370 416 144 68



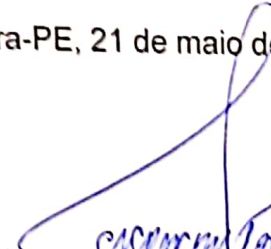
ambientes fechados deverá obedecer a taxa de ocupação de 30% da capacidade do ambiente.

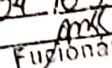
Art. 2º - Poderá o Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,

Tabira-PE, 21 de maio de 2021.

  
Maria Claudenice P. de Melo Cristovao  
PREFEITA  
CPF: 370.416.144-68  
Maria Claudenice Pereira de Melo Cristovão  
Prefeita

**PUBLICAÇÃO**  
Nesta data, fiz a publicação  
Deste ato, no local de costume  
TABIRA 24 / 12.5 / 2021  
  
Euzibânio